



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Secretaria Municipal de Saúde

Ofício n 136 /2018

Herval d'Oeste, 14 de novembro de 2018

**Ilmo Senhor
Daniel Meira
Assessor Jurídico
Herval D'Oeste**

Cumprimentando-o cordialmente vimos por meio deste, enviar resposta ao pedido de parecer técnico da comissão de Licitações, a qual no dia 22/10 de 2018, o pregão a sessão publica foi encerrada, no intuito de adquirir Kit para incontinência Urinaria para uso nas cirurgias de pacientes atendidas pela secretaria de saúde do município de Herval d'Oeste.

Quando do descritivo de Kit de incontinência urinaria com agulha de uso único com registro junto a RMS para procedimento de correção de incontinência urinaria, a mesma foi feita pela equipe técnica que vai realizar a cirurgia, ou seja, ginecologista que realizara a cirurgia.

Portanto facilmente se verifica que a empresa deve se adequar ao edital, pois o descritivo foi feito com toda a prudência, levando em consideração à necessidade da administração e as regras pertinentes as licitações e contratos.

Não é crível que a administração deixe de buscar a sua real necessidade pelo simples fato de uma empresa que não atende as regras editais, querer que o município de Herval d oeste lance mão do interesse publico em detrimento de sua participação no certame, sendo que a empresa deve se adaptar ao descritivo do certame e não ao contrario deste.

Sendo que o descrito no edital feito pelo corpo técnico foi: *Kit para correção de incontinência urinária, contendo agulhas de uso único com registro junto a RMS para procedimento de correção de incontinência urinária* e é este o produto que esperamos este produto que esperamos receber, indiferente da empresa que entregue.

RECEBIDO

16/11/2018

mls
1020

Certos de termos atendidos a solicitação da comissão de licitações e de seu costumeiro auxílio, reiteramos voto de estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Marisa Langer
CPF: 032.784.210-90
Secretaria Municipal de Saúde
Herval d'Oeste - SC
Marisa Langer
MARISA LANGER
Secretaria Municipal de Saude

Rh
Tendo a Administração Pública obedecido aos parâmetros do artigo 40 da Lei 8.666/1993, deve a empresa emitir para o produtor licitante e não outro produtor que entenda cometer.

H. D' OESTE - SC, 19/11/2018

DM
Daniel Meira
Assessor Jurídico
OAB/SC 9989
Município de Herval d'Oeste